

## EDITAL CEART Nº 012/2024 – PAAFI-Graduação

[Retificado pelo 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 012/2024]

Estabelece normas e prazos para apoio à participação de discentes de graduação em eventos técnico-científicos realizados no país em 2024.

A Direção do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, com base nas Resoluções 007/2012 - CONSUNI e alterações e Resolução Nº 017/2011 - CONSUNI e alterações, e em acordo com critérios complementares de seleção e priorização definidos pela Comissão de Pesquisa do CEART, objetivando as **Chamadas 001/2024 e 002/2024 do PAAFI-Graduação – Programa de Ações Afirmativas, Formação e Divulgação Científica na Graduação**, sob supervisão da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEART, torna público o presente Edital.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar a participação de discentes de graduação em eventos de caráter técnico-científico, visando incrementar a formação em pesquisa e a visibilidade da produção intelectual dos cursos de graduação do CEART e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.2 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos (Art. 3º, redação dada pela Resolução nº 62/2019 – CONSUNI).

1.3 Este Edital selecionará pedidos de apoio para participar em eventos técnico-científicos presenciais, realizados no país entre **01 de julho e 30 de setembro de 2024** na Chamada 01/2024 e entre **01 de setembro e 30 de novembro de 2024** na Chamada 02/2024.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem inscrever-se neste Edital os(as) discentes que cumpram os seguintes requisitos:

- a. estar regularmente matriculado(a) em Curso de Graduação do CEART;
- b. ter cursado, no mínimo, dois semestres completos do curso de graduação, na inscrição a este Edital;
- c. apresentar trabalho oriundo de projetos de pesquisa, de extensão ou de ensino;
- d. não ter recebido auxílio da UDESC para participar em evento no ano de vigência deste Edital;
- e. estar com a matrícula regular no respectivo curso no momento da solicitação e no semestre de realização do evento;
- f. não estar na condição de provável formando quando o evento ocorrer no semestre posterior à inscrição.

2.2. O trabalho a ser apresentado no evento técnico-científico deverá atender aos seguintes critérios: **I** - pertinência da temática do evento com a do curso do discente; **II** - pertinência do trabalho a ser apresentado, quando for o caso, com o projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino, em desenvolvimento no Centro; **III** - participação efetiva do discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento.

2.3 É obrigatório que o trabalho a ser apresentado seja elaborado em coautoria com o(a) orientador(a).

2.4 Em caso de coautoria de trabalho, somente um dos discentes poderá pleitear auxílio.

2.5 O(A) discente poderá ser contemplado(a) neste Edital uma única vez ao longo do curso em que está matriculado(a).

2.6. As inscrições em modalidade(s) de ação afirmativa são destinadas exclusivamente a alunos(as) que tenham ingressado na UDESC por meio do Programa de Ações Afirmativas da Universidade, em acordo com o Programa de Ações Afirmativas da UDESC e do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIC&DTI, que destina bolsas exclusivamente a alunos(as) que tenham ingressado na UDESC por meio do Programa de Ações Afirmativas (bolsas PIBIC-Af e PROBIC-Af).

2.7 Conforme determina a Resolução 007/2012 - CONSUNI, a participação discente em eventos institucionais (que representam a UDESC) ou de natureza extensionista (SEURS, CEBEU), cultural, esportiva (JUCS, JUBS), será condicionada a seleção e custeada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, com solicitação de apoio encaminhada ao departamento, e solicitação de recursos financeiros encaminhada pelo departamento à PROEX, não sendo objeto deste edital.

2.8 Não serão destinados recursos deste Edital a Projetos, Programas e Convênios, registrados na UDESC, que tenham dotação orçamentária destinada para o custeio da participação de discentes em eventos técnico-científicos.

### 3. DO AUXÍLIO

3.1 O valor máximo dos recursos financeiros para custear este Edital, conforme o orçamento de custeio do CEART para o ano de 2024, elaborado em acordo com as orientações da Coordenadoria de Programação Orçamentária – UDESC/PROPLAN/CPROR e aprovado nas instâncias do CEART, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando 5 (cinco) auxílios para cada uma das chamadas.

3.2 Cada discente selecionado(a) receberá como auxílio:

- a. passagem nacional de ida e volta para o local do evento e/ou;
- b. hospedagem no local do evento.

~~c. pagamento da taxa de inscrição no evento.~~

3.3 A somatória das despesas com ~~taxa de inscrição~~, passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

~~3.4 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).~~

~~3.5 O valor da taxa de inscrição no evento não inclui, sob hipótese alguma, o pagamento de anuidades de associações científicas.~~

3.6 O pagamento da hospedagem somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC.

3.7 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto previsto no item 3.3.

3.8 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a submissão ao presente Edital.

3.9 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte dos(as) discentes selecionados(as), o auxílio não utilizado na Chamada será remanejado.

3.10 No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de crises em que haja a necessidade de contenção de despesas, os auxílios a serem concedidos neste Edital poderão ser cancelados a qualquer momento.

3.11 Havendo demanda, o recurso poderá ser suplementado, dependendo da disponibilidade orçamentária do Centro.

3.12 As passagens somente poderão ser concedidas para ida e volta ao local do evento, considerando o tempo de deslocamento, com a saída e o retorno de/para Florianópolis. Em casos especiais, quando não houver aumento nos custos e com justificativa aprovada pelo Colegiado do Departamento, a Comissão de Pesquisa poderá analisar outras opções de trechos nacionais de ida e de retorno.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas pelos(as) discentes através de formulário on-line, disponível na página deste Edital até o prazo limite estabelecido no cronograma.

4.2 No caso de apresentação de mais de um formulário pelo(a) mesmo(a) discente, será considerado válido o último formulário enviado.

4.3 Todos os formulários, anexos e demais informações complementares estão disponíveis na página deste Edital: [www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-grad](http://www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-grad). Os documentos a serem anexados ao formulário são os seguintes:

I. ficha de inscrição preenchida e com assinatura digital certificada do(a) discente, indicando a modalidade de inscrição - AC - Ampla Concorrência ou AF - Ação Afirmativa (**Anexo I**);

II. exposição de motivos da solicitação, assinada pelo(a) discente solicitante e pelo(a) orientador(a), enfatizando a relevância do evento para a formação do discente e a pertinência do trabalho a ser apresentado, quando for o caso, com o projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino, em desenvolvimento no Centro de ensino (**Anexo II**);

III. histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre vigente emitido pelo SIGA;

IV. currículo Lattes, atualizado no semestre vigente e completo;

~~V. ficha de inscrição no evento preenchida e assinada, informando também o valor da taxa de inscrição (se for o caso) no evento (ex.: arquivo em formato PDF extraído da página oficial do evento);~~

- VI. cópia do aceite do trabalho ou justificativa para entrega posterior (**Anexo III**);
  - VII. cópia do trabalho para publicação nos anais (ou do pôster, quando for o caso), constando vínculo institucional com a UDESC e coautorias (se for o caso);
  - VIII. cópia do folheto ou site de divulgação do programa oficial do evento;
  - IX. comprovação que o trabalho completo será publicado nos Anais do evento (pode ser uma imagem do *site* do evento, chamada de trabalhos, declaração da comissão científica etc.), se for o caso;
  - X. declaração da Direção da área (Ensino, Pesquisa ou Extensão), indicando o projeto, o(a) coordenador(a), o tipo e o período de vínculo do(a) discente com o projeto (**Anexo IV**);
  - XI. orçamento e solicitação da passagem ao local do evento (ida e volta) (**Anexo V**), observando os limites máximos estabelecido no item 3.3 deste edital.
- 4.4 A carta de aceite poderá ser entregue posteriormente ao processo, mas sua data limite será a data de confirmação da emissão das passagens.
- 4.5 O Departamento do curso do(a) discente deverá receber a documentação pelo formulário eletrônico e autuar, para cada inscrição, um documento digital no SGPe.
- 4.6 No caso de inscrição em modalidade(s) de ação afirmativa, o Departamento deverá conferir junto à Secretaria de Ensino de Graduação se o(a) estudante ingressou na UDESC por meio do Programa de Ações Afirmativas.
- 4.7 Caso um(a) discente optante pela modalidade de ação afirmativa não tenha ingressado na UDESC pelo Programa de Ações Afirmativas, o Departamento deverá indicar no despacho o remanejamento da inscrição para a modalidade de ampla concorrência.
- 4.8 As inscrições serão apreciadas e aprovadas pelo Colegiado do Departamento, observando o atendimento a todos os requisitos deste Edital.
- 4.9 Após a apreciação e aprovação do Colegiado, a Chefia deverá anexar ao processo o despacho de aprovação da candidatura (**Anexo VI**).
- 4.10 As inscrições aprovadas deverão ser encaminhadas via SGPe à DPPG/CEART, dentro do prazo previsto no Cronograma do Edital.
- 4.11 Os processos serão apreciados, aprovados e priorizados pela Comissão de Pesquisa.
- 4.12 Os processos serão homologados pelo Conselho de Centro do CEART – CONCEART.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 5.1 Este Edital obedecerá à seguinte ordem de priorização, com pontuação de 0 a 100, em análise comparativa entre as candidaturas submetidas:
- I. apresentação de comprovação de que o trabalho completo será publicado nos Anais do evento (50 pontos);
  - II. semestre em que o(a) discente se encontra, priorizando estudantes no final do curso (até 30 pontos);
  - III. discente que tenha vínculo (atual ou passado) como bolsista ou voluntário integrante de programas institucionais (PIC&DTI, PIVIC, PAEX, Monitoria, PIBID, PRAPEG, Cultura etc.) em projeto de ensino, pesquisa ou

extensão relacionado ao trabalho a ser apresentado terá precedência sobre discente não participante dos programas (20 pontos).

5.2 Em caso de empate, serão selecionados(as) candidatos(as) inscritos(as) com maior pontuação nos critérios de priorização I, II e III, nesta ordem. **Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.**

5.3 Para cada uma das Chamadas deste Edital, serão destinadas cinco vagas, sendo duas vagas reservadas para a modalidade de Ações Afirmativas.

5.4 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas, classificados(as) dentro do número de vagas destinadas à Ampla Concorrência, não serão computados(as) no preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas.

5.5 Para solicitar participação no Edital por meio de vagas de ações afirmativas, o(a) discente deve selecionar, no formulário de inscrição online, sua(s) opção(ões) de modalidade de inscrição.

5.6 Em todos os casos, os processos deverão dar entrada no Setor de Compras do CEART, devidamente instruídos e aprovados pela Comissão de Pesquisa do CEART, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC.

5.7 Em caso de desistência da participação no evento, o(a) discente contemplado(a) deverá comunicar imediatamente à DPPG, por e-mail, nos endereços [dppg.ceart@udesc.br](mailto:dppg.ceart@udesc.br) e [dad.ceart@udesc.br](mailto:dad.ceart@udesc.br), com o assunto “Informa desistência Edital PAAFI-Graduação”.

5.8 Após a compra das passagens, o cancelamento da viagem ou não comparecimento (no-show), bem como custos gerados por alterações e remarcações, obrigam que o(a) discente contemplado(a) realize o ressarcimento de todos os custos decorrentes do ato (incluindo o valor total da passagem), conforme Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou normativa vigente.

5.9 Caso a carta de aceite não seja entregue até a data limite para a emissão da passagem, a candidatura será desclassificada e será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) ranqueado(a), quando possível e dentro da previsão orçamentária.

## 6. DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

### CHAMADA 001/2024 - para eventos realizados entre 01 de julho e 30 de setembro de 2024

<b>22.04 a 03.05</b>	Período de inscrição dos(as) estudantes
<b>04.05 a 17.05</b>	Autuação dos processos e aprovação das candidaturas pelos Colegiados dos Departamentos
<b>17.05</b>	Prazo final para os Departamentos encaminharem as inscrições aprovadas à DPPG via SGPE
<b>22.05</b>	Análise e priorização das candidaturas pela Comissão de Pesquisa do CEART
<b>23.05</b>	Publicação do resultado preliminar

até <b>28.05</b>	Publicação do resultado final
<b>29.05</b>	Homologação pelo CONCEART

**CHAMADA 002/2024 - para eventos realizados entre 01 de setembro e 30 de novembro de 2024**

<b>10.06 a 01.07</b>	Período de inscrição dos(as) estudantes
<b>02.07 a 19.07</b>	Autuação dos processos e aprovação das candidaturas pelos Colegiados dos Departamentos
<b>19.07</b>	Prazo final para os Departamentos encaminharem as inscrições aprovadas à DPPG via SGPe
<b>24.07</b>	Análise e priorização das candidaturas pela Comissão de Pesquisa do CEART
<b>25.07</b>	Publicação do resultado preliminar
até <b>30.07</b>	Publicação do resultado final
<b>31.07</b>	Homologação pelo CONCEART

6.1 Os resultados serão publicados na página deste Edital ([www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-grad](http://www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-grad)) e não serão fornecidos por telefone ou por e-mail.

6.2 Após a publicação do resultado preliminar pela Comissão de Pesquisa do CEART na página deste Edital, os(as) discentes terão até três (03) dias corridos para solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do CEART, exclusivamente por e-mail para [dppg.ceart@udesc.br](mailto:dppg.ceart@udesc.br), com o assunto “Reconsideração Edital PAAFI-Graduação”.

6.3 Após a divulgação do resultado final, os(as) discentes contemplados(as) que ainda não enviaram a carta de aceite do trabalho deverão encaminhar este documento à DPPG, com a maior brevidade possível, por e-mail ([dppg.ceart@udesc.br](mailto:dppg.ceart@udesc.br)), com o assunto “Carta de Aceite Edital PAAFI-Graduação”, observando o prazo previsto no item 5.6 deste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos, não sendo concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

7.2 O(A) discente contemplado(a) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno para enviar à DPPG/CEART e ao Programa de Pós-Graduação, via formulário disponível na página do Edital, a cópia do certificado de apresentação do trabalho, bem como a prestação de contas do bilhete de passagem e demais auxílios recebidos, nos termos da Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou normativa vigente.

7.3 O(A) discente contemplado(a) que não prestar contas das passagens adquiridas pela UDESC, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente a universidade de todas as despesas oriundas da aquisição, nos termos da Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou outra normativa vigente.

7.4 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos(às) discentes.

7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Pesquisa do CEART.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs**

Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda  
*[Assinado digitalmente]*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0V946VOE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS** (CPF: 041.XXX.369-XX) em 20/06/2024 às 14:36:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTU4MzNfMTU4NjVfMjAyNF8wVjk0NIZPRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015833/2024** e o código **0V946VOE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.